



PROCESSO	PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO CAU/PR Nº 1000118143/2020 PROTOCOLO SICCAU (Nº 1215926/2020)
INTERESSADA	IZABELA DE SOUZA CLEMENTINO
ASSUNTO	RECURSO EM PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO E EM FACE DA DECISÃO DO PLENÁRIO DO CAU/PR

DELIBERAÇÃO Nº 053/2024– CEP – CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/BR – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente, de forma híbrida, em São Paulo-SP, na sede do CAU/SP, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2024, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o recurso interposto pela pessoa jurídica interessada de forma intempestiva frente à Deliberação do Plenário do CAU/PR que julgou o processo de fiscalização em epígrafe;

Considerando a Informação Técnica nº 014/2024 da Coordenação Técnico-Normativa da SGM do CAU/BR;

Considerando o relatório e voto fundamentado da relatora da CEP-CAU/BR, conselheira Fernanda Basques Moura Quintão apresentado à Comissão;

Considerando que todas as deliberações de comissão devam ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

DELIBERA:

1 - Acompanhar os termos do relatório e voto apresentado pelo conselheiro relator do processo de fiscalização em epígrafe no sentido de:

- a) NÃO admitir o recurso interposto pela pessoa física interessada por ter sido interposto após o trânsito em julgado do processo, ou seja, de forma intempestiva;
- b) Remeter a decisão ao CAU/PR para as providências cabíveis.

3 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Tramitar protocolo para a Presidência	5 dias
2	Presidência	Remeter os autos ao CAU/PR	5 dias

4- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.



São Paulo, 05 de dezembro de 2024.

144ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/BR
(Híbrida)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Coordenadora	Maria Eliana Jubé Ribeiro	X			
Coordenadora-adjunta	Fernanda Basques Moura Quintão	X			
Membro	Carlos Lucas Mali	X			
Membro	Jean Faria dos Santos	X			
Membro	Paulo Eleutério Cavalcanti Silva	X			

Histórico da votação:

144ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/BR

Data: 05/12/2024

Matéria em votação: Recurso em processo de fiscalização em face da decisão do Plenário do CAU/PR

Resultado da votação: Sim (5) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0) Total (5)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências: -

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Maria Eliana Jubé Ribeiro

Assessoria Técnica: Raphaela Rezende Ariza

Considerando o art. 116, § 3º-A do Regimento Interno do CAU/BR e a Deliberação nº 002/2024 – CD – CAU/BR, a coordenadora e a assessoria técnica da CEP-CAU/BR, Maria Eliana Jubé Ribeiro e Raphaela Rezende Ariza, respectivamente, ratificam as informações acima e dão fé pública a este documento.

MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO
Coordenadora da CEP-CAU/BR

RAPHAELA REZENDE ARIZA
Analista Técnica da SGM